

# Ministro pede informações em ação sobre previdência de servidores

11/07/2022

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, solicitou informações ao governador do Pará e à Assembleia Legislativa do estado sobre a ação ajuizada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, contra norma estadual que concede aposentadoria e pensão pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) a servidores não titulares de cargo efetivo e a seus dependentes.

Nelson Jr./SCO/STF



Nelson Jr./SCO/STF Alexandre de Moraes pediu informações em ação sobre previdência de servidores do Pará

Segundo Aras, o artigo 98-A da Lei Complementar estadual (LC) 39/2002 (incluído pela LC 125/2019) permite a concessão da aposentadoria inclusive a servidores que tiverem completado os requisitos necessários para recebimento dos benefícios previdenciários em data posterior à edição da Emenda Constitucional (EC) 20/1998, subvertendo o modelo de previdência social nela estabelecido e também fixado na Lei 9.717/1998.

As normas em questão restringem a inclusão no RPPS aos servidores públicos titulares de cargo efetivo. Por esse motivo, afirma o procurador-geral, o dispositivo estadual viola inúmeras regras constitucionais. Para ele, a autorização legal para que agentes públicos não titulares de cargos efetivos se aposentem, recebam pensão ou outros benefícios previdenciários em RPPS afronta a competência da União para editar normas gerais sobre Previdência Social (artigo 24, inciso XII e parágrafos 1º a 4º, da Constituição Federal).

Também estariam sendo violadas as regras constitucionais sobre destinação exclusiva dos regimes próprios de previdência a servidores públicos titulares de cargos efetivos (artigos 40, *caput*) e sobre aplicação do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) aos servidores não efetivos (artigo 40, *caput*, parágrafo 13), além das normas que proíbem a existência de mais de um regime próprio de Previdência Social em cada ente federado (artigo 40, *caput*, parágrafo 22) e tratam do caráter obrigatório da filiação ao RGPS (artigo 201, *caput*).

"Conforme estabelece o texto vigente da Carta da República, os entes federados encontram-se atualmente proibidos tanto de manter mais de um RPPS quanto de criar novos regimes próprios para seus servidores", conclui Aras.

O prazo para que as autoridades paraenses prestem as informações é de 30 dias, conforme estabelece a Lei 9.868/1999 (Lei das ADIs). Após o período, o ministro Alexandre determinou que se abra vista dos autos, sucessivamente, no prazo de 15 dias, ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

## ADI 7.198

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jul-11/ministro-informacoes-acao-previdencia-servidores/>